

**PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00054 - SRP**  
**PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP**  
**COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO**  
**PORTE CONFORME DISCIPLINA O ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011**

A Prefeitura Municipal de Paragominas através da **Portaria nº 003/2019** datada em 07 de Fevereiro de 2019 e publicado em 11 de Fevereiro de 2019, que nomeia Equipe de Pregoeiros e Equipe de Apoio ao Departamento de Licitações, do Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, informa a quem possa interessar, que na Sala de Licitações, sediado a Av. do Contorno, 1212, Centro, na cidade de Paragominas-PA, torna público que o Pregoeiro deste órgão, realizará certame licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto encontra-se descritos na Cláusula II deste edital:

**ABERTURA DO CERTAME: 17 DE OUTUBRO DE 2019.**

**HORÁRIO: 09:00h**

O certame inicia com o recebimento dos credenciamentos junto com os envelopes propostas e habilitações. Em seguida com abertura das propostas e lances verbais.

**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas – Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA.

**CLÁUSULA I - DO ESTATUTO JURÍDICO:**

1.1 Esta licitação observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 463/2010, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 769/2011, aplicando-se subsidiariamente, e no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93, e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme as disposições a seguir:

**CLÁUSULA II - DO OBJETO:**

**2.1** A presente licitação para o REGISTRO DE PREÇO tem por objeto: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS) PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES CAMINHONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, LANCHAS E VOADEIRAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.

**2.2** A Prefeitura Municipal de Paragominas/PA também não estará obrigada a realizar a quantidade total estimada da aquisição, podendo sua execução ser integral, parcial ou mesmo não ocorrer.

**2.2.1** Integram o presente Edital os documentos abaixo relacionados:

**2.2.1.1** ANEXO I – MODELOS DE DECLARAÇÕES;

**2.2.1.2** ANEXO II – DEFINIÇÕES DOS ITENS E DEFINIÇÃO DAS COTAS PARA MES E EPPs e RELAÇÃO DE AMOSTRAS;

**2.2.1.3** ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**2.2.1.4** ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;

**2.2.1.5** PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL;

**2.2.1.6** TERMO DE REFERÊNCIA.

### **CLÁUSULA III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

3.1 As despesas decorrentes das possíveis aquisições correrão a conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Paragominas estabelecida para cada órgão ou entidades contratantes.

### **CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

4.2 Cada licitante apresentar-se-á com, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo.

4.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

4.4 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura.

**4.5 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO** a participação de empresas nas seguintes situações:

4.5.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

4.5.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

4.5.3 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.5.4 Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.

4.5.5 Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.

4.5.6 Não poderão participar do certame servidores públicos e empregados públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Paragominas, nos termos do art. 9º, III, da Lei 8.666/93;

### **CLÁUSULA V - DA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

5.1 As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

5.2 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderão ser concedidos tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo á inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006.

5.3 De acordo com o que determina o Art. 39 da Lei Municipal nº. 769/2011 e Lei Federal 123/2006 e Lei 147/2014, deverão constar do edital a reserva da cota de 25% (vinte e cinco por cento), do valor estimado do objeto a que se refere este Edital, para as MPE local ou

Regional. Para viabilizar a aplicabilidade do percentual a que se referem esses dispositivos legais, os itens estão segregados conforme anexo II deste Edital. Após a apuração da melhor proposta, observada a classificação das propostas até o momento será assegurado as Micros e Pequenas Empresas, o direito de preferência à contratação, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e alterações.

#### **CLÁUSULA VI - DO CREDENCIAMENTO:**

6.1 A abertura desta licitação dar - se - á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e no conteúdo deste Edital.

6.2 Antes do início da sessão, na parte exterior dos envelopes, os representantes das empresas interessadas em participar do certame DEVERÃO APRESENTAR-SE PARA CREDENCIAMENTO junto ao Pregoeiro; devidamente munido com os documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da legislação (exigido pelo inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000) que comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

6.3 O CREDENCIAMENTO far-se-á com as seguintes exigências:

6.3.1 Em sendo SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE, a empresa proponente deverá apresentar:

6.3.1.1 Em se tratando de **Sociedades Empresárias** ou **Simples**, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da lei. No caso de **Sociedades por Ações**, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de **Empresa Individual**, o seu registro comercial;

6.3.1.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

6.3.1.3 Cópia do documento oficial de identificação com foto e CPF DOS SÓCIOS, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE da empresa proponente.

6.3.2 Em caso de **REPRESENTANTE**:

6.3.2.1 Além das cópias dos documentos mencionados nos subitem 6.3.1.1 ao 6.3.1.3, deverá apresentar também instrumento PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO (Ver modelo no Anexo I) com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

6.3.2.2 Cópia do documento oficial de identificação com foto e CPF do representante;

#### **CLÁUSULA VII – DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

7.1 Os envelopes proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital para abertura deste certame, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) Envelope nº 1: Proposta de Preços;
- b) Envelope nº 2: Documentos de Habilitação.

7.2 Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

7.2.1 Envelope nº 1: Proposta de Preços;

**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00054- SRP  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ:

7.2.2 Envelope nº 2: Documentos de Habilitação.

**ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00054 - SRP  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ:

7.3 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes de propostas de preços e habilitação, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Prefeitura, e que, por isso, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

**CLÁUSULA VIII - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

8.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo:

8.1.1 Descrição dos itens, discriminação dos materiais/produtos, marca, preço unitário e total (para itens), expressos em reais, expressos em algarismo até duas casas decimais e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado; (Exemplo: R\$ 0,01 e etc...).

8.1.2 Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

8.1.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos à esse ou qualquer título.

8.1.4 O prazo de validade: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

8.1.5 Na apresentação das propostas não serão aceitos produtos em discordância com as características definidas no Edital.

8.1.6 As empresas participantes terão ainda que apresentar proposta em **ARQUIVO TIPO PLANILHA DO MICROSOFT OFFICE EXCEL 97 – 2003**, que deverá ser preenchida conforme proposta escrita (itens acima), inclusive com os mesmos valores/marcas, não podendo ser alterada a estrutura do arquivo e **NEM RENOMEADO** para que estes possam ser importados direto ao sistema. O arquivo deve ser salvo em dispositivo móvel (**PEN DRIVE, CD E OUTROS**) e entregue junto ao envelope proposta escrita;

8.1.6.1 O arquivo para preenchimento do item **8.1.6** será disponibilizado pela Prefeitura

Municipal de Paragominas, no momento da retirada do edital;

8.1.7 O dispositivo móvel é de inteira responsabilidade da licitante;

8.1.8 Finalizada a sessão a licitante poderá solicitar o dispositivo ao pregoeiro, que entregará mediante protocolo;

8.1.9 A apresentação da proposta em arquivo não DESOBRIGARÁ a empresa em apresentar proposta escrita, devendo ser apresentada de ambas as formas;

8.1.10 A não apresentação da proposta conforme item 8.1.6 poderá ocasionar DESCLASSIFICAÇÃO das empresas;

8.1.11 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS: com base no art. 48, incisos I e II da Lei 8.666/93:

8.1.11.1 Quando apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes aos de mercado e que os coeficientes de produtividades são compatíveis com a execução do objeto;

8.1.11.2 Que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, a proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

8.1.11.3 Consideram-se manifestadamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração;

8.1.12 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou outras propostas, livre das causas referidas na condição anterior;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ao licitante que apresentar proposta considerada inexequível, com base no item 8.1.11.3 do edital, será oportunizado, no prazo de 03(três) dias úteis, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos ns. 2.528/2012 (Relator Ministro-substituto André Luís de Carvalho), 571/2013 (Relator Ministro Benjamim Zymler), 1.092/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), todos do Plenário e súmula 262 do TCU.

#### **CLÁUSULA IX – DAS AMOSTRAS:**

**9.1** As amostras dos materiais serão impostas somente ao licitante provisoriamente colocado em 1º lugar no certame e ocorrerão imediatamente após a conclusão da fase de lance, as quais serão analisadas e aprovadas/reprovadas por profissionais técnicos qualificados para tal, observadas as determinações contidas nos incisos XII e XIII do Art. 4 da Lei 10.520 c/c Art. 30 da Lei 8.666 e Acórdão 1598/2006 (TCU), conforme planilha em anexo. As amostras dos materiais deverão ser apresentadas **através de folders, catálogo ou in loco** para análise de cada item que será realizada por representante da Secretaria Municipal de Educação

#### **CLÁUSULA X - DA SESSÃO DO PREGÃO:**

10.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo (a) Pregoeiro(a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

10.2 Os envelopes deverão ser entregues, com o documento de credenciamento (conforme cláusula VII do Edital).

10.3 Declarada à abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

10.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos participantes que o desejarem. O(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade das propostas com os requisitos do Edital.

10.5 Concluída a fase de lance, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto á compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito;

10.6 O (a) Pregoeiro(a), imediatamente após a análise da proposta e fase de lance, solicitará amostra ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência/Edital e consequente aceitação da proposta;

10.7 A amostra será realizada por meio MATERIAL VISUAL: **através de folders, catálogo ou in loco** para avaliação da qualidade do produto quanto a resistência, densidade e outros.

10.8 A qualquer momento a Prefeitura Municipal de Paragominas, poderá solicitar testes de qualidade por especialistas aos produtos de qualidade duvidosa;

10.9 As empresas que tiverem suas amostras reprovadas/desclassificadas não poderão substituir a mesma por outro produto;

10.10 No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega da amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada;

10.11 No caso de não aceitação do produto ou reprovação das amostras, a equipe técnica analisará a proposta dos licitantes subsequentes conforme fase de lance/classificação e procederá também o pedido das amostras conforme ANEXO II;

10.12 Após a fase das amostras a equipe técnica procederá a decisão que será registrada em Ata;

10.13 Após a decisão de classificação ou não das amostras, o(a) Pregoeiro(a) passará para a fase de habilitação e continuidade do processo licitatório.

#### **CLÁUSULA XI – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

11.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM;

11.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e não superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555/2000;

11.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto;

11.4 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;

11.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

11.6 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores bem como valores considerados INEXEQUÍVEIS (inferiores a 70% do valor médio orçado pela Administração);

11.7 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

11.8 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para aquisição objeto deste certame;

11.9 **Se nenhuma proposta for apresentada na Cota Reservada** para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro decidirá pela possibilidade dos demais licitantes apresentarem novas propostas para os itens da cota reservada, dando continuidade aos procedimentos do certame e seu resultado será registrado em Ata/Relatório Final.

11.10 O (a) Pregoeiro (a) com vistas a redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor;

11.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

11.12 A decisão da equipe técnica, na fase de amostras na sessão do Pregão, que será registrada em ATA, será utilizada como critério de CLASSIFICAÇÃO.

11.13 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor;

11.14 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

11.15 Ocorrendo o item **“deserto”** a Administração Pública deverá seguir com o que orienta a Lei 8.666/93.

11.16 NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.17 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes;

11.18 Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

## **CLÁUSULA XII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

12.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação. Os documentos DEVEM ser apresentados em ORIGINAL, CÓPIAS SIMPLES acompanhadas das originais para serem autenticadas por servidor da administração (na data e hora marcada para abertura do certame), PUBLICAÇÃO em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA por tabelião de notas. (art. 32 – lei 8.666/93).

12.2 Apresentar a documentação de habilitação podendo ser de forma encadernada grampeada, numerada, respeitando a ordem especificada no edital.

### **12.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA: PESSOA JURÍDICA**

12.3.1 Em se tratando de **Sociedades Empresárias** ou **Simplex**, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da lei. No caso de **Sociedades por Ações**, o estatuto deverá estar acompanhado do

documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de **Empresa Individual**, o seu registro comercial;

12.3.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

12.3.3 Cópia do documento oficial de identificação com foto e CPF DOS SÓCIOS da empresa proponente;

12.3.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

12.3.5 **Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade.**

#### **12.4 HABILITAÇÕES TÉCNICA:**

**12.4.1-** Prova de que a empresa possui atestado de fornecimento por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos itens com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

**12.4.2** As empresas deverão apresentar o Registro na ANP – Agência Nacional do Petróleo (para os participantes dos lubrificantes).

**10.4.3** Apresentar comprovação através de cópia do Selo de qualidade do INMETRO (para os participantes dos itens pneus e afins).

#### **12.5 HABILITAÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRA:**

12.5.1 **BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), calculado e demonstrado pela fórmula:  $ILC=AC/PC$ , ONDE: ILC: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE; AC: ATIVO CIRCULANTE; PC: PASSIVO CIRCULANTE, assinado, carimbado pelo contador REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL;

12.5.2 **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

12.5.3 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.5.3.1 **SOCIEDADES REGIDAS PELA LEI N°. 6.404/1976 (SOCIEDADE ANÔNIMA);**

a) Publicada em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada;

b) Autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.5.3.2 **SOCIEDADES POR COTA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):**

a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.5.3.3 **SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:**

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.5.3.4 **SOCIEDADE SIMPLES REGISTRADA EM CARTÓRIO DE PESSOA JURÍDICA:**

a) Balanço registrado no Cartório de Pessoa Jurídica.

12.5.4 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

12.5.5 As empresas obrigadas a utilizar a ECD – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL a partir de 1º de Janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu Balanço Contábil até Junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa) 787 de 19 de Outubro de 2007;

12.5.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa.

12.5.7 Fica a empresa em recuperação judicial dispensada da apresentação de certidão negativa de falência e concordata, no entanto, devem comprovar, mediante a apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente, que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº8.666/93, orientação que, segundo aduzem acompanha entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU. AC. 8271/2011 – 2ª Câmara DOU de 04.10.2011).

12.5.7 Prova de que a empresa possui Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global ganho em licitação totalmente integralizado;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Conforme o Art. 3º do DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais NÃO SERÁ EXIGIDA da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a apresentação de balanço patrimonial na forma da lei do último exercício social, devendo apresentar apenas o DEMONSTRATIVO FINANCEIRO.

## **12.6 HABILITAÇÃO FISCAL:**

12.6.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.6.2 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC), nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS;

12.6.3 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.6.4 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;

12.6.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;

12.6.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

## **12.7 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

12.7.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais, bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTANDO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011.

## **12.8 DECLARAÇÕES – APRESENTAR EM ORIGINAL:**

12.8.1 Declaração de que a firma não possui em seu QUADRO PERMANENTE MENORES, conforme art. 7 XXXIII da Constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº. 20/98. XXXIII – Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93;

12.8.2 Declaração que a empresa assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a essa Prefeitura, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

**12.9 SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR:**

12.9.1 Em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ (no caso de pessoa Jurídica) ou CPF (no caso de pessoa Física) e com endereço respectivo;

12.9.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ( em caso de empresas);

12.9.3 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (no caso de empresa);

12.9.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou das filiais da licitante (no caso de empresa);

12.9.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes as CNDs, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

12.9.6 Os documentos de habilitação NÃO PODERÃO ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

12.9.7 Todas as CERTIDÕES EMITIDAS VIA INTERNET DEVERÃO ser ORIGINAIS;

12.9.8 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **SOMENTE SERÃO ACEITOS COM A DATA NÃO EXCEDENTE A 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA** da data prevista para apresentação das propostas, exceto o **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CERTIDÃO / DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E/OU CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL;**

12.9.9 Serão aceitas as certidões de regularidade positiva com efeito negativa, haja vista a exigibilidade suspensa do débito.

12.9.10 Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, como parte integrantes do processo;

**CLÁUSULA XIII – DA PROPOSTA FINAL**

13.1 A proposta vencedora só será Adjudicada/Homologada, quando a empresa vencedora apresentar ao Pregoeiro a proposta final, no prazo de 48 horas. Caso não cumpra esse período, estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com a oferta subsequente.

**CLÁUSULA XIV – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

14.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paragominas;

14.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº. 3.555/2000.

14.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no Ato Convocatório, a modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme determina o Art. 21 da Lei 8666/1993.

14.4 Demais informações poderão ser obtidas na PMP, Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA, no horário de 08:00hs às 11:50h e de 14:00h às 17:00h;

#### **CLÁUSULA XV – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:**

15.1 Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. As manifestações recursais deverão ser encaminhadas em original ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas para o seu devido registro;

15.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;

15.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

15.5 O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

15.6 Somente serão válidos os documentos originais e protocolados dentro do prazo estabelecido no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas;

15.7 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

15.8 Quando o licitante se ausentar antes do termino da Ata e da sessão, entregara ao Pregoeiro uma declaração de desistência, informando estar ciente das conseqüências deste ato, uma vez preclui o direito de recorrer quando ausente a manifestação em ata.

#### **CLÁUSULA XVI - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

16.1 É obrigatória a adjudicação por item, devendo constar do edital, uma vez que se trata de aquisição de bens cujo objeto é divisível, em observância as recomendações contidas na súmula nº 247 do TCU, uma vez tal procedimento torna mais conveniente para esta Municipalidade.

16.2 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Paragominas.

16.3 Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

16.4 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal de Paragominas a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado.

#### **CLÁUSULA XVII - DAS SANCÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

17.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

17.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

17.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

17.1.3 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

17.1.4 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

17.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

17.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

17.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

17.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

17.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **CLÁUSULA XVIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Licitante vencedor será convocado para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do Anexo III, que terá efeito de compromisso de fornecimento, visando a execução do objeto desta licitação.

18.2 Serão permitidas adesões a presente ata de registro de preço, segundo decisão discricionária desta Administração.

18.3 O Licitante vencedor terá o prazo de 03 (Três) dias úteis, contado a partir da data da convocação, para assinar a ATA acima citada. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

**18.4 Para fins de contratação, a empresa vencedora deverá possuir Certificado Digital (e-CNPJ) para assinatura da ata/contrato através de arquivo digitalizado. A assinatura da ata/contrato através de arquivo não DESOBRIGARÁ a empresa da assinatura do contrato escrito (físico).**

18.5 A recusa injustificada em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo estabelecido no subitem 18.3, sujeitará o Licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar com a Prefeitura Municipal de Paragominas;

18.6 O preço registrado e a razão social do Fornecedor serão publicados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.7 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c art. 12 Decreto 7.892/2013.

18.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.9 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.10 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.11 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.12 A existência de preço(s) registrado(s) não obriga a Prefeitura Municipal de Paragominas a efetuar a(s) aquisição(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao

beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.13 A(s) aquisição(ões) obedecerá(ão) à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal de Paragominas, limitada(s) à(s) quantidade(s) estimada(s).

18.14 A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estará condicionada à:

18.14.1 Comprovação da regularidade da situação Fiscal do Licitante vencedor;

18.14.2 Apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ATA em nome do Licitante vencedor;

18.14.3 Apresentação da proposta detalhada, com os preços corrigidos após os lances;

18.15 A(s) aquisição(ões) do(s) material(ais) discriminado(s) na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou de parte dele, será precedida da emissão, pela Prefeitura Municipal de Paragominas, de NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE COMPRA, que será entregue ao FORNECEDOR que tiver seu preço registrado, na pré-citada ATA, para entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

18.15.1 Na ORDEM DE COMPRA deverão estar discriminados os materiais, as quantidades a serem entregues e os preços unitários constantes do Registro de Preços, bem como o prazo e o endereço para entrega.

### **CLÁUSULA IXX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

19.1 Constam da Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Anexo III deste Edital.

19.2 Constam da Minuta do contrato - Anexo IV deste Edital.

### **CLÁUSULA XX – DA VIGÊNCIA**

20.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá validade de 12 (doze) meses a partir da contratação, de acordo com o que preconiza o Art. 12, Decreto 7.892/2013 de 23 de Janeiro de 2013 e alterações.

### **CLÁUSULA XXI – DA GARANTIA DO(S) MATERIAL(AIS)**

21.1 O(s) Fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) prestará(ão) à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito de fabricação que o(s) material(ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

21.2 A garantia inclui a substituição do(s) material(is) defeituoso(s) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, para os fornecedores dentro do Estado e 08 (oito) dias úteis para os fornecedores fora do Estado, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, a(s) nova(s) unidade(s) empregada(s) na(s) substituição (ões) da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ao) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s).

21.3 Fica(m) o(s) Fornecedor (es) que tiver (am) seu(s) preço(s) registrado(s) desobrigado(s) de qualquer garantia sobre o(s) material(is) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do(s) mesmo(s) ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

### **CLÁUSULA XXII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**22.1** Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal de Educação;

**22.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;

**22.3.** Efetuar o pagamento de acordo com os pedidos emitidos através de ordem de compra, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

**22.4.** Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada;

**22.5.** Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;

**22.6.** Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;

**22.7.** Acolher para pagamento as Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra assinado por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal de Infraestrutura. Deve-se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei Nº 4.320/64;

**22.8.** Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

### **CLÁUSULA XXIII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

**23.1.** Se responsabilizar pela entrega dos itens dentro dos prazos estabelecidos;

**23.2.** Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras emitidas pela contratante conforme item 22.1 deste Edital;

**23.3.** Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos no edital;

**23.4.** Se responsabilizar pela substituição dos itens que apresente defeito em até 03 (três) dias de uso substituindo por outro equivalente;

**23.5.** Todos os custos com transportes, referentes a entrega correrá por conta da contratada.

**23.6.** Arcar com as despesas referentes as entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de item não aceito pela contratante.

**23.7** Permitir a fiscalização por parte do Município.

**23.8** Arcar com todos os custos das reparações e reconstituições que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

**23.9** A contratada deverá obedecer rigorosamente o disposto nos documentos deste edital, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, materiais e equipamentos utilizados, bem como, atender na execução as exigências das normas técnicas vigentes.

### **CLÁUSULA XXIV: DA ENTREGA:**

**24.1** A entrega dos **MATERIAIS** deverá ser realizada no Anexo SEMEC/Coordenação de Transporte, localizado na Rua Industrial, Bairro Industrial, de acordo com as Ordens de compra, o qual deverá ser recebido e conferido pelo comissionado responsável pela Coordenação de Transporte acompanhado do fiscal do contrato, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, conforme preceitua o artigo 62 e 63 da lei 4.320/64, além das demais obrigações previstas neste edital e na lei 8.666 de 21.06.1993.

**24.2** Efetuar as entregas no prazo máximo de até de até 08 (oito) dias úteis;

### **CLÁUSULA XXV- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**25.1-** Manter em situação de normalidade o funcionamento da frota de Veículos Leves, Caminhonetes, Ônibus e Micro-ônibus, Lanchas e Voadeiras de prioridade desta Prefeitura, uma vez que em decorrência do desgaste natural e acidental faz-se necessária a substituição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores. Além disso, as trocas de Lubrificantes são necessárias para manter a durabilidade dos equipamentos e veículos, conforme recomendado pelos

fabricantes. Para tanto relacionamos a seguir a frota da Secretaria Municipal de Educação/PMP:

<b>VEÍCULOS/MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS</b>	<b>QUANTIDADES</b>
ÔNIBUS	16
MICRO-ÔNIBUS	09
CAMINHONETE	04
AUTOMÓVEL	05
LANCHA	01
VOADEIRA	05
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>

25.2 No caso em especial, a Prefeitura Municipal de Paragominas, por intermédio da Coordenação de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, se justifica pela necessidade de revisão e manutenção dos veículos existentes na frota própria bem como de outros que venham a ser adquiridos durante a vigência da ata, e se faz necessária a substituição dos pneus desses veículos que pelos desgastes em função das quilometragens percorridas diariamente. Com a presente aquisição, a Prefeitura de Paragominas, visa dar mais segurança, comodidade e melhores de trafegabilidade. Bem como, maior segurança aos servidores da Administração que necessitam de deslocamento a serviço, e nos casos de transportes de alunos, seja entre órgãos da própria Administração, entre o município e capital, adjacências e demais órgãos. O abastecimento do almoxarifado desta Secretaria virá suprir as necessidades da Administração, de modo que torna justa a contratação para o fornecimento em tela, contratando empresa (s) especializada (s) para o efetivo atendimento da demanda.

#### **CLÁUSULA XXVI – FISCALIZAÇÃO:**

26.1 A contratante fiscalizará a execução dos contratos/ata pela empresa contratada a fim de verificar se estão sendo observadas às cláusulas do Contrato/Ata.

26.2 A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas dos contratos referentes a este processo será realizada por servidor designado pelo Prefeito Municipal de Paragominas, por meio da Portaria nº004/2019 datada de 14 de Junho de 2019.

26.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra até o termino deste Contrato/Ata:

26.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

26.3.2 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato ou cancelamento do Registro de Preço.

#### **CLÁUSULA XXVII – DO PAGAMENTO:**

27.1 Os pagamentos dos materiais solicitados, serão realizados mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra) contendo as assinaturas a seguir indicadas: do Prefeito ou Vice – Prefeita, Secretário e ou coordenador responsável da respectiva secretaria solicitante que fará o pedido. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (documento auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter Atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos conforme preceitua o Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64.

27.2 No caso do licitante sagrar-se vencedor do processo, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá as portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

## **CLÁUSULA XXVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.2 Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar - se - ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes.

28.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

28.3.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

28.3.2 Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

28.4 A Prefeitura Municipal de Paragominas poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;

28.5 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paragominas revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do Pregão.

28.6 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

28.7 É facultada ao Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

28.8 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução da Ata de Registro de Preço ou do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas.

28.9 Fica eleito o Foro de Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

28.10 **Informações Adicionais e Valores Médios poderão ser encontrados no site: <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/>**

## **CLÁUSULA XXIX- DOS CASOS OMISSOS:**

29.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Paragominas/Pa, 04 de Outubro de 2019.

**JORGE PASCOA DA SILVA**  
PREGOEIRO

**PAULO POMBO TOCANTINS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00054 - SRP**  
**PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP**  
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE CONFORME DISCIPLINA O ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011

**ANEXO I**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
(Em papel timbrado da empresa)  
Local e data

AO  
PREGOEIRO (A)  
Ref. PREGÃO - Nº 9/2019-000XX - SRP

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar esta Empresa (nome) \_\_\_\_\_ e CNPJ/MF \_\_\_\_\_ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ/MF  
Assinatura do responsável pela empresa

Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar (em) o Representante (com firmas reconhecidas)

Observação Importante: A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social, Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento. Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

**PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00054 - SRP**  
**PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP**  
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE CONFORME DISCIPLINA O ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011

**DECLARAÇÃO CONCORDA COM AS CLAUSULAS DO EDITAL**  
**(PESSOA JURÍDICA)**

(Em papel timbrado da empresa)

AO  
PREGOEIRO (A)  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-000XX - SRP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr ° (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF n ° \_\_\_\_\_, DECLARA, que conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital de Licitação.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura (Sócio administrador da empresa)  
CNPJ da Empresa

**MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)**  
**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

(Em papel timbrado da empresa)

AO  
PREGOEIRO (A)  
Ref. PREGÃO - Nº 9/2019-000XX - SRP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n ° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Cidade/UF, DD de MMMM de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ/MF  
Assinatura do responsável pela empresa

**PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00054- SRP**  
**PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP**  
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE CONFORME DISCIPLINA O ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE**

(Em papel timbrado da empresa)

AO  
PREGOEIRO (A)  
Ref. PREGÃO - Nº 9/2019-000XX - SRP

Objeto: \_\_\_\_\_ (Objeto da licitação).

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os fins previstos no edital da licitação supra mencionada que é qualificada como \_\_\_\_\_ (**microempresa e/ou empresa de pequeno porte**), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, portanto assume integral responsabilidade pelas informações contidas no presente documento.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Cidade/UF, DD de MMMM de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa

**MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.7º, inciso XXXIII da CF)**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES**  
(Em papel timbrado da empresa)

AO  
PREGOEIRO (A)  
Ref. PREGÃO - Nº 9/2019-000XX - SRP

Objeto: \_\_\_\_\_ (Objeto da licitação).

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa

**PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00054 - SRP**  
**PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP**  
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE CONFORME DISCIPLINA O ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011

**DECLARAÇÃO DE DANOS OU PREJUÍZOS (PESSOA JURÍDICA)**

(Em papel timbrado da empresa)

AO

PREGOEIRO (A)

Ref. PREGÃO - Nº 9/2019-000XX - SRP

Objeto: \_\_\_\_\_ (Objeto da licitação).

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos  
pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 201X.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ/MF  
Assinatura do responsável pela empresa

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)**

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE/FAX:(\_\_\_\_)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de (modalidade) nº. (número e ano do edital), que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, data e ano.

\_\_\_\_\_  
NOME: RG / CPF:  
CARGO:

**PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00054 - SRP**  
**PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP**  
**COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO**  
**PORTE CONFORME DISCIPLINA O ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011**

**ANEXO II**

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS) PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES CAMINHONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, LANCHAS E VOADEIRAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.

**DEFINIÇÃO DOS ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PNEU 215/75 R 17.5 BORRACHUDO		108,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
2	PNEU RADIAL 1000 R20 BORRACHUDO		64,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
3	PNEU RADIAL 1000 R20 LISO		32,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
4	PNEU RADIAL 275/80 R22.5 LISO		42,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
5	PNEU RADIAL 275/80 R22.5 BORRACHUDO		64,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
6	CAMARA DE AR 1000 R20		90,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
7	PROTETOR 1000X20		90,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
8	PNEU 175/70 R 13		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
9	PNEU 175/70 R 14		32,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
10	PNEU 245/75 -R 16		32,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
11	OLEO LUBRIFICANTE SAE20W50 API SJ/CF CX C/ 24 FRASCOS DE 1000ML		10,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
12	OLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 API SL (CX C/24 FRASCO DE 1000ML)		10,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
13	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CG-4(TAMBOR DE 200 LT)		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
14	OLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS API TC CX. C/ 40 FRASCOS DE 500ML		20,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

15	OLEO HIDRAULICO AT FLUIDO API GL-4 CX. C/ 24 FRASCOS DE 1000ML		6,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
16	GRAXA ROLAMENTO NLGI 2 (TAMBOR 170KG)		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
					Total :	0,00

Valor total da proposta por extenso :


Paragominas/Pa, 04 de Outubro de 2019

**JORGE PASCOA DA SILVA**  
PREGOEIRO

**PAULO POMBO TOCANTINS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00054 - SRP**  
**PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP**  
**COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO**  
**PORTE CONFORME DISCIPLINA O ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011**

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2019-00054**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos xx dias do mês de xxxxx de xxxx, o Município de PARAGOMINAS, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 463/2010, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Federal 8250/2014, Lei nº 8.666 de 21/06/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/201X-000XX**, RESOLVE registrar os preços para: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS) PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES CAMINHONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, LANCHAS E VOADEIRAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa xxxxxxxx cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado conforme anexo.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1 “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS) PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES CAMINHONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, LANCHAS E VOADEIRAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.**

**CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DOS PREÇOS**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade **xx de xxx de 20xx a xx de xxx de 20xx.**

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação;

3.2 É participante o seguinte órgão: Secretaria Municipal de Educação.

3.3 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

#### **CLAUSULA IV: DA ENTREGA:**

24.1 A entrega dos **MATERIAIS** deverá ser realizada no Anexo SEMEC/Coordenação de Transporte, localizado na Rua Industrial, Bairro Industrial, de acordo com as Ordens de compra, o qual deverá ser recebido e conferido pelo comissionado responsável pela Coordenação de Transporte, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, conforme preceitua o artigo 62 e 63 da lei 4.320/64, além das demais obrigações previstas neste edital e na lei 8.666 de 21.06.1993.

24.2 Efetuar as entregas no prazo máximo de até de até 08 (oito) dias úteis;

#### **CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas e quando couberem embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

5.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

#### **CLÁUSULA VI – DA GARANTIA DO(S) MATERIAL(AIS)**

6.1 O(s) Fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) prestará(ão) à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito de fabricação que o(s) material(ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

6.2 A garantia inclui a substituição do(s) material(is) defeituoso(s) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, para os fornecedores dentro do Estado e 08 (oito) dias úteis para os fornecedores fora do Estado, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, a(s) nova(s) unidade(s) empregada(s) na(s) substituição (ões) da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ao) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s).

6.3 Fica(m) o(s) Fornecedor (es) que tiver (am) seu(s) preço(s) registrado(s) desobrigado(s) de qualquer garantia sobre o(s) material(is) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do(s) mesmo(s) ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

#### **CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal de Educação;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;

7.3. Efetuar o pagamento de acordo com os pedidos emitidos através de ordem de compra, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

7.4. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada;

7.5. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;

7.6. Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;

7.7. Acolher para pagamento as Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra assinado por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito,

Vice-Prefeito, Secretário Municipal de Educação. Deve-se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei Nº 4.320/64;

7.8. Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

8.1. Se responsabilizar pela entrega dos itens dentro dos prazos estabelecidos;

8.2. Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras emitidas pela contratante conforme item 22.1 deste Edital;

8.3. Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos no edital;

8.4. Se responsabilizar pela substituição dos itens que apresente defeito em até 03 (três) dias de uso substituindo por outro equivalente;

8.5. Todos os custos com transportes, referentes a entrega correrá por conta da contratada.

8.6. Arcar com as despesas referentes as entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de item não aceito pela contratante.

8.7 Permitir a fiscalização por parte do Município.

8.8 Arcar com todos os custos das reparações e reconstituições que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

8.9 A contratada deverá obedecer rigorosamente o disposto nos documentos deste edital, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, materiais e equipamentos utilizados, bem como, atender na execução as exigências das normas técnicas vigentes.

#### **CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO:**

9.1 Os pagamentos dos materiais solicitados, serão realizados mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra) contendo as assinaturas a seguir indicadas: do Prefeito ou Vice – Prefeita, Secretário e ou coordenador responsável da respectiva secretaria solicitante que fará o pedido. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (documento auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter Atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos conforme preceitua o Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64.

9.2 No caso do licitante sagrar-se vencedor do processo, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá as portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

#### **CLÁUSULA X - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

10.1 Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

10.2 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis exceto pelas condições estabelecidas na CLÁUSULA ONZE - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços

## **CLÁUSULA XI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

11.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

11.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

11.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

11.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

11.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

11.6.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

11.6.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

11.7 A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada;

11.8 É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata;

11.9 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.10 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).

11.11 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

11.12 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

## **CLÁUSULA XII – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

12.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante:

12.1.1 Instrumento contratual;

12.1.2 Emissão de nota de empenho de despesa;

12.1.3 Autorização de compra; ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

12.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis para:

12.2.1 Efetuar a nota de empenho ou instrumento equivalente;

- 12.2.2 Assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Ata de Registro de Preços;
- 12.3 Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada dos fornecedores aceita pela Administração;
- 12.4 Previamente à formalização de cada contratação, o órgão gerenciador realizará consulta que entender necessário para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público Municipal e verificar a manutenção das condições de habilitação;
- 12.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 12.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;
- 12.7 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.8 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

### **CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 13.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 13.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preço;
- 13.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- 13.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- 13.2 O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de casos fortuitos ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 13.2.1 Por razões de interesse público;
- 13.2.2 A pedido do fornecedor quando o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;

### **CLÁUSULA XIV - DOS ACRÉSCIMOS DA ATA DE REGISTRO DE PEÇO**

- 14.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 15.1.1 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;
- 15.1.2 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 15.1.3 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

15.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

15.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

15.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

15.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA XVI – FISCALIZAÇÃO:**

16.1 A contratante fiscalizará a execução dos contratos/ata pela empresa contratada a fim de verificar se estão sendo observadas às cláusulas do contrato/ata.

16.2 A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas dos contratos referentes a este processo será realizada por servidor designado pelo Prefeito Municipal de Paragominas, por meio da Portaria nº004/2019 datada de 14 de Junho de 2019.

16.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compras até o termino deste Contrato/Ata:

16.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

16.3.2 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato ou cancelamento do Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA XVII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/201X-000XX- SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

17.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

17.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAGOMINAS, com exclusão de qualquer outro.

17.5 E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Paragominas-PA, xx de xxxx de 201x.

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

FORNECEDORES

XXXXXXX \_\_\_\_\_

XXXXXXX \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: 1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00054 - SRP**  
**PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP**  
**COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO**  
**PORTE CONFORME DISCIPLINA O ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de PARAGOMINAS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO Nº 9/2019-00054- SRP**.

Empresa: **XXXXXXXXXX** ; C.N.P.J. nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida à **XXXXXXXXXX**, representada neste ato pelo Sr(a). **XXXXXXXXXX**, C.P.F. nº **XXXXXXXXXXXX**, R.G. nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>XXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXX</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
			<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>0,00</b>

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXX**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS: 1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

~

**PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00054 - SRP**  
**PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP**  
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE CONFORME DISCIPLINA O ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/201X.**

Contrato Administrativo de “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO”, que entre si celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, e do outro, a empresa **XXXXXXXXXX**, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, centro, neste ato representada pelo seu Prefeito, o senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, ....., ....., residente e domiciliado na ....., ....., nesta cidade, portador do CPF nº ..... e Carteira de Identidade nº ....., neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro, a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., situada na....., Bairro:....., ....., Cep: ....., representada pelo(a) Sr(a) **XXXXXXXXXX**, portador do CPF n.º ..... e RG nº ...., residente e domiciliada ....., denominada para este ato CONTRATADA têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I - DA ORIGEM:**

**1.1** Este Contrato tem por fundamento, **Pregão Presencial Nº 9/201X-000XX - SRP**, de XX de XXX de 201X, devidamente homologado em XX de XXXXX de XXXX, pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

**CLÁUSULA II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA:**

**2.1** As cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO:**

**3.1** O presente contrato tem por objeto: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS) PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES CAMINHONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, LANCHAS E VOADEIRAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.

**CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**4.1** A vigência do referido contrato será de **XX de XXXXX de XXXX a XX de XXXXX de XXXX**, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA V - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

5.1 O valor acordado será pago pela Contratante a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

5.1.1 Exercício: 20XX

5.1.2 Valor Global: XX

5.1.3 Classificação Funcional Programática/Atividade:

5.1.3.1 xx- Manutenção do Transporte Escolar;

5.1.3.2 xx- Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação;

5.1.4 Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

5.1.5 Subelemento: Material p/ manutenção de veículos e Combustíveis e lubrificantes automotivos,

5.1.6 Fonte de Recurso: FM E

## **CLAUSULA VI: DA ENTREGA:**

6.1 A entrega dos **MATERIAIS** deverá ser realizada no Anexo SEMEC/Coordenação de Transporte, localizado na Rua Industrial, Bairro Industrial, de acordo com as Ordens de compra, o qual deverá ser recebido e conferido pelo comissionado responsável pela Coordenação de Transporte, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, conforme preceitua o artigo 62 e 63 da lei 4.320/64, além das demais obrigações previstas neste edital e na lei 8.666 de 21.06.1993.

6.2 Efetuar as entregas no prazo máximo de até de até 08 (oito) dias úteis;

## **CLÁUSULA VII - DA GARANTIA:**

7.1 O(s) Fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) prestará(ão) à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito de fabricação que o(s) material(ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

7.2 A garantia inclui a substituição do(s) material(is) defeituoso(s) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, para os fornecedores dentro do Estado e 08 (oito) dias úteis para os fornecedores fora do Estado, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, a(s) nova(s) unidade(s) empregada(s) na(s) substituição (ões) da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ao) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s).

7.3 Fica(m) o(s) Fornecedor (es) que tiver (am) seu(s) preço(s) registrado(s) desobrigado(s) de qualquer garantia sobre o(s) material(is) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do(s) mesmo(s) ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

## **CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal de Educação;

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;

8.3. Efetuar o pagamento de acordo com os pedidos emitidos através de ordem de compra, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

8.4. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada;

- 8.5. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;
- 8.6. Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- 8.7. Acolher para pagamento as Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra assinado por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal de Infraestrutura. Deve-se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei Nº 4.320/64;
- 8.8. Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

### **CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

- 9.1. Se responsabilizar pela entrega dos itens dentro dos prazos estabelecidos;
- 9.2. Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras emitidas pela contratante conforme item 22.1 deste Edital;
- 9.3. Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos no edital;
- 9.4. Se responsabilizar pela substituição dos itens que apresente defeito em até 03 (três) dias de uso substituindo por outro equivalente;
- 9.5. Todos os custos com transportes, referentes a entrega correrá por conta da contratada.
- 9.6. Arcar com as despesas referentes as entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de item não aceito pela contratante.
- 9.7 Permitir a fiscalização por parte do Município.
- 9.8 Arcar com todos os custos das reparações e reconstituições que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.
- 9.9 A contratada deverá obedecer rigorosamente o disposto nos documentos deste edital, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, materiais e equipamentos utilizados, bem como, atender na execução as exigências das normas técnicas vigentes.

### **CLÁUSULA X - MODALIDADE DE PAGAMENTO**

- 10.1 Os pagamentos dos materiais solicitados serão realizados, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra) contendo as assinaturas a seguir indicadas: do Prefeito ou Vice – Prefeita, Secretário e ou coordenador responsável da respectiva secretaria solicitante que fará o pedido. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (documento auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter Atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos conforme preceitua o Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64.
- 10.2 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seus respectivos DANFs (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu os materiais/produtos relacionados em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº. 4.320/64;
- 10.3 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de Julho de 2007.

#### **CLÁUSULA XI - DO VALOR:**

11.1 O valor global deste CONTRATO será de **XXXXXXXX** Conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

#### **CLÁUSULA XII - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO**

12.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

12.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;

12.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

#### **CLÁUSULA XIII – FISCALIZAÇÃO:**

13.1 A contratante fiscalizará o contrato a fim de verificar se estão sendo observadas às cláusulas do Contrato.

13.2 A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas dos contratos referentes a este processo será realizada por servidor designado pelo Prefeito Municipal de Paragominas, por meio da Portaria nº004/2019 datada de 14 de Junho de 2019.

13.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra até o término deste Contrato:

13.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

13.3.2 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

#### **CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

14.1.1 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

14.1.2 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

14.1.3 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

14.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

14.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

14.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

14.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO:**

15.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

15.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

15.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

15.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

#### **CLÁUSULA XVI - DO FORO:**

16.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

#### **CLÁUSULA XVII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

17.1 Este CONTRATO será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

17.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas, XXX de XXXXXX de XXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00054 - SRP**  
**PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP**  
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE CONFORME DISCIPLINA O ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011

## **PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL**

**OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS) PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES CAMINHONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, LANCHAS E VOADEIRAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.

Início do certame: **17 DE OUTUBRO DE 2019 ÀS 09:00 HORAS.**

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas.  
(Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA)

Paragominas/PA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

<b>CARIMBO COM O CNPJ E NOME DA EMPRESA:</b>	Fone: (____) _____
	Fax: (____) _____
	Responsável: _____
	e-mail: _____

**PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00054- SRP**  
**PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP**  
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE CONFORME DISCIPLINA O ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011

## **PROTOCOLO DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL**

**OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS) PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES CAMINHONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, LANCHAS E VOADEIRAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.

Início do certame: **17 DE OUTUBRO DE 2019 ÀS 09:00 HORAS.**

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas.  
(Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA)

Paragominas/PA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

<p><b>CARIMBO COM O CNPJ E NOME DA EMPRESA:</b></p>	<p>Fone: (____) _____</p> <p>Fax: (____) _____</p> <p>Responsável: _____</p> <p>e-mail: _____</p>
---	---